



**PROTOCOLO GERAL DE COOPERAÇÃO  
ENTRE A  
UNIVERSIDADE DO ALGARVE  
E  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**

A UNIVERSIDADE DO ALGARVE, adiante designada abreviadamente por UALG, com sede no *Campus* da Penha, em Faro, contribuinte nº505 387 271, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor António Manuel da Costa Guedes Branco, na qualidade de 1.<sup>a</sup> Outorgante,

E

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, adiante designada abreviadamente por UNIFESP, autarquia federal de ensino superior, criada pela Lei 8.957/94 de 15 de dezembro, inscrita no CNPJ/MF nº 60.453.032/0001-74 com sede na Rua Sena Madureira,1500, Vila Clementino, São Paulo-SP, CEP 04021-001, neste ato representada pela sua Magnífica Reitora, Profa .Dra. Soraya Soubhi Smaili, na qualidade de 2.<sup>a</sup> Outorgante, de acordo com a fundamentação constante dos autos do processo administrativo UNIFESP nº 23089.000282/2015-11

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'R' and a smaller signature below it.

Celebram o presente Protocolo de Cooperação que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

#### **Objectivos**

O objecto do presente Protocolo Geral de Cooperação visa a promoção, desenvolvimento e a cooperação científica e técnica em matéria de interesse recíproco entre a UALG e a UNIFESP, cujas atividades serão oportunamente definidas em instrumento específico a ser firmado entre as partes signatárias.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **Âmbito**

A cooperação será estabelecida nos domínios de interesse para ambas as instituições, nomeadamente no que respeita a:

- a) Intercâmbio de docentes, investigadores e estudantes;
- b) Cooperação técnica e científica, nomeadamente em termos laboratoriais em domínios em que existam valências apropriadas;
- c) Colaboração em alguns domínios de ensino e na promoção de acções específicas de formação, nomeadamente na realização conjunta de conferências, colóquios, seminários e actividades similares.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Funcionamento**

1 - A concretização deste Protocolo, será definida caso a caso, através da



celebração de Acordos Específicos de Cooperação

2 - Estes acordos terão em conta as especificidades de cada acção, devendo estar devidamente enquadrados, nomeadamente no que diz respeito à definição de objectivos, às metodologias a aplicar, aos meios a disponibilizar e aos recursos financeiros envolvidos.

#### **Cláusula 4.ª**

##### Obrigações das partes

Com vista a estabelecer a cooperação pretendida de forma eficaz, qualquer das partes, mediante prévia consulta, compromete-se a colocar à disposição da outra os meios necessários à realização das acções acordadas, respeitando as regras estabelecidas entre ambas e sem prejuízo do seu normal funcionamento.

#### **Cláusula 5.ª**

##### Coordenação

As partes indicarão o Coordenador responsável que implementará o programa, o projeto de pesquisa e as atividades de propriedade intelectual firmados a partir deste Protocolo de Cooperação Acadêmica.

#### **Cláusula 6.ª**

##### Publicações

Todas as publicações resultantes das acções empreendidas ao abrigo deste Protocolo serão devidamente referenciadas quanto à sua autoria e instituições participantes.



### **Cláusula 7.ª**

#### **Vigência do Protocolo**

1 - O presente protocolo durará por um período de cinco anos, entrando em vigor após a sua assinatura, podendo ser revisto em qualquer altura por acordo entre as partes, formalizado através do respectivo Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

Após o fim de sua validade, e com o consentimento de ambas as partes, um novo Protocolo poderá ser assinada.

2 - O protocolo poderá ser rescindido a todo o tempo, por acordo de ambas as partes, ou denunciado por qualquer delas, através de carta registada enviada à outra parte, com a antecedência mínima de 90 (noventa ) dias, e que tal rescisão não prejudique as atividades em andamento.

3 - Em caso de rescisão ou denúncia do presente protocolo, as partes obrigam-se a cumprir as obrigações assumidas nos termos dos acordos celebrados ao seu abrigo.

### **Cláusula 8.ª**

#### **Litígio**

As Universidades parceiras se esforçarão para resolver amigavelmente as divergências que sobrevierem por ocasião da assinatura ou da execução do presente Acordo. Em caso de processo judicial, este terá início sempre no





domicílio do demandado, prestigiando-se a regra da ampla defesa.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 2(duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Faro, ..13.. de ..maio.... de 2015

São Paulo, ..13.. de ..maio.... de 2015..

O Reitor da UALG

O Reitor UNIFESP

Prof. Doutor António Branco

Profa. Dra. Soraya Soubhi Smali

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_